



BIOSFERA CONTROLE E IMUNIZAÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 02.415.173/0001-04

RUA JOÃO JANINI RODRIGUES, 89 - JARDIM VASSOURAS
FRANCISCO MORATO - SP
CEP: 07952-220
FONE: (11) 94023-6570 (11) 99374-8843
e-mail: contato@biosferacontrole.com.br

ILMO. SR. PREGOEIRO DO ESP-MUSEU PAULISTA - USP

Pregão Eletrônico N° 90023/2025

Processo SEI nº 154.00012458/2025-32

A BIOSFERA CONTROLE E IMUNIZAÇÃO LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o número 02.415.173/0001-04, com sede no endereço Rua João Janini Rodrigues nº 89, Cep 07952-220 Francisco Morato/SP, por seu representante legal infra-assinado, tempestivamente, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, interpor RECURSO, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

I – DOS FATOS

1.1. O objeto da presente licitação é prestação de serviço de manutenção ou conservação de reservatório – limpeza de caixas d'água conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Trata-se de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA do Museu Paulista da USP, por meio da Seção de Compras e Serviços, com critério de julgamento menor preço para Contratação de Serviço de Manutenção ou Conservação de Poços e Reservatório – Limpeza de Caixas d'água. Após a fase de formulação de lances, a empresa BANDEIRANTE CONTROLE AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 35.414.241/0001-61 foi declarada aceita e habilitada.

Ocorre que tal habilitação se deu de forma confusa, pois o pregoeiro tinha certeza de como o licitante deveria ter ofertado o lance, mas no decorrer do certame essa certeza se perdeu gerando uma situação de dúvida e desconfiança, quando o licitante pede esclarecimentos no quadro informativo resposta do Sr Flávio fica vaga, pois valor unitário do item também pode ser valor global e a plataforma deveria ter sido programada para colocar o valor mensal (unitário) e automaticamente dar o valor (unitário total global) para as 6 aplicações e não foi o que ocorreu. Esse erro acabou que prejudicando aos outros participantes e beneficiando a empresa mais bem colocada no certame. **Se o licitante tinha a certeza de que o valor seria mensal porque começou o pregão com a oferta de R\$ 27.220,00 reais como todos os outros participantes e finalizou com o valor de R\$ 6.500,00 reais? Porque a empresa BANDEIRANTE não ofertou sua primeira proposta com valor de R\$ 4.536,66 reais conforme termo de referência e não continuou ofertar seus lances com intervalo de R\$ 45,00 reais e assim sucessivamente nos lotes 2 e 3?**

O licitante errou ao ofertar o lance e induziu o pregoeiro ao erro, porque se o valor que ele ofertou fosse para **1 aplicação** conforme ele alegou em chat, o valor de **R\$ 6.500,00 reais vezes 6 aplicações seria R\$ 39.000,00 mil reais e não R\$ 27.220,00 mil reais como valor estimado da contratação para o total do serviço**, desta mesma forma procedeu nos outros grupos 2 e 3. A princípio como se pode notar nas mensagens do chat o pregoeiro se encontrava numa linha de raciocínio correta, advertindo o licitante referente os itens 6.8 e 6.9 do edital que diz a respeito à inexecutabilidade **(pois acreditou que o valor ofertado seria para o preço global conforme plataforma)**



BIOSFERA CONTROLE E IMUNIZAÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 02.415.173/0001-04

RUA JOÃO JANINI RODRIGUES, 89 - JARDIM VASSOURAS
FRANCISCO MORATO - SP
CEP: 07952-220
FONE: (11) 94023-6570 (11) 99374-8843
e-mail: contato@biosferacontrole.com.br

e logo após pedi ao licitante que olhe a página 25 do termo de referência (**página essa que fala sobre o valor das 6 aplicações no valor de R\$ 27.220,00 total**) levando em conta que o valor estimado para a contratação estava completamente evidente.

Mensagem do Pregoeiro

Item 1

Para 35.414.241/0001-61 - Sr. Fornecedor, atentar para o item 6.8 à 6.9 do Edital.

Enviada em 18/11/2025 às 09:44:06h

Pregão Eletrônico N° 90023/2025

Mensagem do Pregoeiro

Item 1

Para 35.414.241/0001-61 - Sr. Fornecedor, houve um erro na inserção dos números, poderia por favor olhar a página 25 do termo de referência (anexo II)?

Enviada em 18/11/2025 às 10:03:20h

Outro ponto, no item 6.7.3 página 14/90 diz: apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação. **Se considerar o valor de R\$ 6.500,00 como valor global está inexequível e se for considerado como valor por aplicação estaria acima do referencial.**

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Logo, habilitar a empresa Recorrida seria injusto com os demais licitantes e não estaria em consonância com a Lei nº 14.133/2021, estar-se-ia admitindo tratamento não isonômico aos licitantes, posto que todas as demais devem ter as mesmas oportunidades e **tornou-se claro que a maioria não entendeu a dinâmica desse pregão devido a forma de lance na plataforma.**

Em que pese a decisão do pregoeiro, esta não merece prosperar, pois verifica-se pelas razões descritas no presente recurso, bem como nas exigências do Edital de licitação em referência, que **a empresa Bandeirante, CNPJ: 35.414.241/0001-61, também não entendeu a dinâmica, porém se valeu da abertura do pregoeiro e baixou o valor nos três lotes para ganhar a licitação como segue o print do chat a seguir.**



BIOSFERA CONTROLE E IMUNIZAÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 02.415.173/0001-04

RUA JOÃO JANINI RODRIGUES, 89 - JARDIM VASSOURAS
FRANCISCO MORATO - SP
CEP: 07952-220
FONE: (11) 94023-6570 (11) 99374-8843
e-mail: contato@biosferacontrole.com.br

Mensagem do PregoeiroItem 1

Sr. Fornecedor BANDEIRANTE CONTROLE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 35.414.241/0001-61, você foi convocado para negociação de valor do item 1.
Justificativa: Poderia chegar no valor referencial?
Enviada em 18/11/2025 às 10:14:12h

Mensagem do ParticipanteItem 1

De 35.414.241/0001-61 - Sim, conseguimos!
Enviada em 18/11/2025 às 10:08:21h

Mensagem do PregoeiroItem 1

Para 35.414.241/0001-61 - Consegue chegar no valor unitário conforme descrito na tabela?
Enviada em 18/11/2025 às 10:04:01h

<< < 5 6 7 8 9 > >>

- Abaixo segue exemplo de como deveria ser na plataforma para que não houvesse dúvidas em relação a oferta de lances.

Itens

1 DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO / DEDETIZAÇÃO
< apelido >
Exclusividade ME/EPP

Quantidade solicitada 3
Unidade fornecimento MÊS / MESES

Valor estimado (unitário) R\$ 1740.0000
Meu valor (unitário) R\$ 1700.0000



Descrição detalhada
Limpeza de Caixas d'Água com Análise Microbiológica e Físico-Química e Certificação de Potabilidade.

Quantidade ofertada
3

Valor unitário (R\$)
1700.0000

Valor total
R\$ 5100.0000

Salvar

Assim, não há outra forma se não, inabilitá-la, refazer o edital e termo de referência, fracassar o pregão sendo o mesmo remarcado para outro dia e hora. Diante o exposto, não vemos outra forma de nos resguardarmos de nossos direitos de sermos tratados de forma isonômica e legal, onde todos possam ter as mesmas chances.

2- CONCLUSÃO E PEDIDO

Antes de tudo, é importante registrar que a presente manifestação não tem por objetivo causar qualquer prejuízo às empresas concorrentes, tampouco desmerecer o trabalho dos profissionais que atuam no setor. Pelo contrário, manifestamos profundo respeito a todas as empresas brasileiras, especialmente àquelas que atuam no



BIOSFERA CONTROLE E IMUNIZAÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 02.415.173/0001-04

RUA JOÃO JANINI RODRIGUES, 89 - JARDIM VASSOURAS
FRANCISCO MORATO - SP
CEP: 07952-220
FONE: (11) 94023-6570 (11) 99374-8843
e-mail: contato@biosferacontrole.com.br

ramo de controle de pragas, atividade de extrema relevância para a saúde pública e a segurança sanitária da população. Cada empresa que desempenha suas funções com responsabilidade e compromisso contribui diretamente para o bem-estar coletivo e merece pleno reconhecimento por sua atuação.

Estendemos igualmente nosso respeito a todos os envolvidos nesta licitação, em especial aos servidores públicos que, com dedicação, responsabilidade e competência, conduzem os certames licitatórios.

Não obstante essa compreensão, é imprescindível ressaltar que a condução da licitação deve observar, de forma rigorosa, os ditames legais, especialmente os princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo. O agente público, notadamente o pregoeiro, possui o dever funcional de assegurar a correta aplicação da Lei nº 14.133/2021.

Ante o exposto, requer:

Que o presente RECURSO ADMINISTRATIVO seja recebido e julgado TOTALMENTE PROCEDENTE, para que:

Seja inabilitada a empresa BANDEIRANTE CONTROLE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 35.414.241/0001-61, fracassar o pregão remarcando em outra data oportuna para que a oferta de lances seja mais clara, com oferta mensal abrangendo o valor global para 6 aplicações em plataforma Govbr, refazer o edital e termo de referência citando valor de oferta de lance mensal e regime de execução do objeto de empreitada por preço total/ total global ou unitário global para 6 aplicações.

Caso não haja reconsideração por parte do agente de contratação, requer-se que este recurso seja encaminhado à autoridade superior, devidamente informados, nos termos do S 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Termos em que,

Pede deferimento.

Francisco Morato, 23 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CLAUDECI JOSE MARIA DAS NEVES
Data: 23/11/2025 14:38:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Resp. legal e resp. técnico

Claudeci J. M. Neves

RG 17.482.328-9

CRQ 044110359